



Luís Maurício
M

CONTRATO N.º 3 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FREGUESIAS DO CONCELHO"

--- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Luís Maurício Giestas Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão n.º 12041529, residente no Lugar da Aldeia Nova, freguesia de Riba D'Âncora, 4910-316 Caminha, na qualidade de representante legal da firma *Luis Maurício Giestas Gonçalves Instalações Elétricas Sociedade Unipessoal, Lda.*, número de identificação fiscal 510163149, com sede social no Lugar da Aldeia Nova, freguesia de Riba D'Âncora, 4910-316 Caminha, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 16 de Fevereiro de 2015, o Município de Caminha adjudicou à firma "*Luis Maurício Giestas Gonçalves Instalações Elétricas Sociedade Unipessoal, Lda.*" a empreitada "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FREGUESIAS DO CONCELHO", pelo preço contratual de € 115.770,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de seis por cento, a que corresponde o montante total de € 122.716,20 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 16 de Fevereiro de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos da empreitada "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FREGUESIAS DO CONCELHO" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: A empreitada será efetuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Ajuste Direto, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP;-----



--- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar desta data e serão integralmente executados no prazo de sessenta dias.-----

--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2015. O montante a pagar deverá atingir a importância de € 122.716,20 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos). Este montante inclui IVA à taxa de seis por cento. O compromisso decorrente deste contrato foi efetuado no dia 18/02/2015, tem o n.º 498 e o valor de € 122.716,20 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos).-----

--- Sexta: A entidade executante deverá cumprir com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, após a aprovação do dono de obra, devendo também cumprir com as obrigações descritas no Decreto-Lei n.º 273/ 2003, de 29 de Outubro.-----

--- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

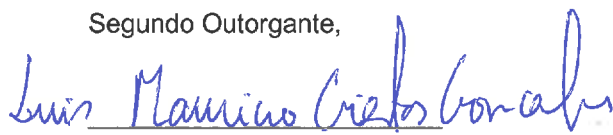
--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário, não havendo também lugar a reforço da mesma.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Luís Maurício G. Gonçalves)